



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**DECRETO 165 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**  
**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 02 / Janeiro / 2018  
Manoel Pereira dos Santos

**Estabelece o valor, por hectare de área localizada na zona rural, para fins de tributação do ITR e contém outras disposições.**

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no art. 153, §4º, III, da Constituição Federal.

Considerando o Convênio firmado entre o município de Veríssimo e a Receita Federal do Brasil, que resultará na transferência ITR – Imposto Territorial Rural ao Tesouro Municipal;

Considerando que há necessidade de contabilizar o valor fiscal da área rural para todos os níveis de tributação;

Considerando que o estabelecimento da cooperação técnica entre o Município e a União, através da Receita Federal do Brasil, transfere à Prefeitura a responsabilidade de fixar o **Valor da Terra Nua**, por hectare, da área rural;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As áreas rurais do município de Veríssimo, considerando a sua utilização e ainda o seu resultado econômico, ficam avaliados da seguinte maneira:

I- Lavoura aptidão boa R\$ 9.368,36 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos);

II- Lavoura aptidão regular R\$ 8.961,04 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos);

III- Lavoura aptidão restrita R\$ 8.400,97 (oito mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos);

IV- Pastagem plantada R\$ 8.400,97 (oito mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos);

V- Silvicultura ou pastagem natural R\$ 8.400,97 (oito mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos);



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

VI-Preservação da Fauna ou Flora R\$ 5.091,50 (cinco mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Os valores fixados no artigo anterior, anualmente, poderão ser revistos, ficando em vigor enquanto não se proceder de tal forma.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal